



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 096/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 096/2025 de 24/10/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Saimon Miri

**Data do Protocolo:** 29/10/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho, institui o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, estabelece

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a criação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho.

A matéria estabelece instrumentos de governança e incentivo ao desenvolvimento tecnológico local, por meio da criação do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) e do Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI), prevendo ainda incentivos fiscais e mecanismos de apoio à pesquisa científica, à sustentabilidade e ao empreendedorismo inovador.

O Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa foi favorável à tramitação, atestando que a proposição cumpre os requisitos de admissibilidade, iniciativa e forma, encontrando-se compatível com o ordenamento jurídico vigente.

O projeto propõe a consolidação de um ambiente institucional favorável à inovação, à ciência e à tecnologia, pilares fundamentais para o desenvolvimento econômico e social sustentável de Chopinzinho.

Sob a ótica desta Comissão, o texto traz instrumentos capazes de fortalecer a infraestrutura tecnológica e produtiva do município, estimulando a criação de ambientes de inovação, startups, laboratórios e centros de pesquisa. Essas ações contribuem para o aprimoramento da competitividade local e regional, bem como para a modernização de diversos setores, como indústria, agronegócio, energia limpa, mobilidade e saúde.

Além do impacto econômico, a proposta tem importante reflexo social, ao estimular a qualificação profissional, o empreendedorismo e a geração de empregos de base tecnológica, fatores diretamente ligados à melhoria do bem-estar da população e à ampliação das oportunidades de desenvolvimento local.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A criação do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) assegura mecanismos de gestão participativa e transparente dos recursos públicos, permitindo que o município planeje e execute políticas públicas voltadas à inovação com responsabilidade e eficiência.

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, é coerente com as diretrizes de planejamento e desenvolvimento sustentável de Chopinzinho, representando um avanço significativo na integração entre infraestrutura, inovação e qualidade de vida.

A proposta consolida um modelo de gestão moderna, fundamentada na cooperação entre o poder público, o setor produtivo, as instituições de ensino e a sociedade civil, promovendo um ambiente propício para o crescimento ordenado e tecnológico do município.

Portanto, esta relatoria considera que o projeto traz benefícios concretos para o desenvolvimento local, a geração de oportunidades e a valorização do conhecimento como vetor de progresso social e econômico.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da infraestrutura de inovação, o estímulo à economia criativa e a promoção do bem-estar social no Município de Chopinzinho.

Trata-se de uma iniciativa estruturante, que posiciona o município de forma estratégica no cenário regional, consolidando políticas voltadas à ciência, tecnologia e inovação como instrumentos de desenvolvimento humano e econômico, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 13 de novembro de 2025.

Saimon Miri

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4997-88E8-B36E-8815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 13/11/2025 18:35:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 13/11/2025 18:36:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 18:39:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4997-88E8-B36E-8815>